



RESOLUÇÃO Nº 095 - CEPEX/2015

Estabelece critérios para aproveitamento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 02/2015 e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **ad referendum**, considerando:

a ocorrência de vagas não preenchidas através do Processo Seletivo 02/2015, nos seguintes cursos e localidades:

- Licenciatura em Ciências da Religião – Montes Claros – (Noturno) – 18 vagas;
- Licenciatura em Matemática - Joaima - (Noturno) – 13 vagas;
- Licenciatura em Matemática – Montes Claros (Diurno) – 05 vagas;
- Licenciatura em Pedagogia - Januária - (Noturno) – 14 vagas;
- Licenciatura em Ciências Biológicas – Unai (Noturno) – 16 vagas;
- Licenciatura em Geografia – Montes Claros (Matutino) – 7 vagas;
- Ciências Econômicas – Montes Claros (Matutino) – 1 vaga;
- Ciências Sociais – Montes Claros (Matutino) – 1 vaga.

o disposto no item 10.6 do Edital 02/2015 da Unimontes, o que provocou a suspensão temporária de alguns cursos;

o disposto no item 13.3 do Edital do Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES/2014 da Unimontes, o que provocou a suspensão temporária dos cursos listados acima;

a inexistência de candidatos classificados em Lista de Espera, em qualquer dos cursos supracitados, em número suficiente para ocupar todas as vagas disponíveis;

a existência de candidatos classificados em Lista de Espera no Processo Seletivo 01/2015, para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;

o Princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das Universidades, insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.394/96;

a responsabilidade da Unimontes para com a adequada gerência dos recursos públicos nela alocados,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER:

a) aos candidatos classificados em Lista de Espera de qualquer um dos cursos regulares de graduação da área de Ciências Humanas, Biológicas e da Saúde, Sociais Aplicadas e Exatas e Tecnológicas, da Unimontes, no Processo Seletivo 02/2015, Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação, ou aqueles que foram aprovados nos processos seletivos 3/2014, 1/2015 e 2/2015, mas que tiveram o início das turmas suspensos, a possibilidade de fazer reopção para os Cursos de Licenciatura em Ciências da Religião, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Geografia, Ciências Econômica e Ciências Sociais nos *campi* acima especificados;

b) aos portadores de diploma de curso superior de graduação, considerada a afinidade de sua formação, observando as grandes áreas de Ciências Humanas, Biológicas e da Saúde, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, a possibilidade de matrícula em qualquer um dos cursos acima relacionados, observadas a ordem de prioridade estabelecida no artigo 3º desta Resolução:

§ 1º - Em relação à alínea “a”, sendo o número de candidatos para cada curso, para cada *campi*, superior ao número de vagas restantes no curso pleiteado, a classificação em ordem decrescente, far-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no Resultado Final do Processo Seletivo 02/2015 ou aqueles que foram aprovados nos processos seletivos 3/2014 e 1/2015.



§ 2º - Em relação à alínea “b”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes, a classificação, em ordem decrescente, far-se-á pela análise do Histórico Escolar do curso superior concluído, observando-se a afinidade do curso e a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.

Art. 2º Os interessados deverão, pessoalmente, ou através de seus representantes legais, protocolar requerimento de inscrição na Secretaria do Campus onde funcionará o curso de sua escolha neste processo, nos dias úteis do período de 18 a 20/08 de 2015, no horário de 8 às 18 horas.

§ 1º - Na hipótese prevista na alínea “b” do art. 1º, os candidatos deverão anexar **cópia legível** autenticada (ou acompanhada do original) do Histórico Escolar do curso superior de graduação concluído.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o candidato seja aprovado no processo, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias após a matrícula, diploma do curso superior de graduação concluído.

Art. 3º Nesse processo, para cada curso e no limite das vagas, serão classificados prioritariamente os candidatos referidos na alínea “a”, em seguida os candidatos previstos na alínea “b”, todas do art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único Observados os critérios estabelecidos, em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

Art. 4º O resultado final será divulgado pela Secretaria Geral da Unimontes, pelas Secretarias Setoriais dos *campi* de Montes Claros, Joaima, Januária e Unaí; pela Comissão Técnica de Concursos – Cotec –, e, também, via Internet no sítio <http://www.cotec.unimontes.br>, no dia 25 de agosto de 2015.

Art. 5º A matrícula dos candidatos selecionados neste Processo deverá ser efetivada nos dias 26 e 27 de agosto de 2015, no horário de 8 às 20 horas, na Secretaria do Campus para o qual foi selecionado.

Art. 6º Os candidatos portadores de diploma de curso superior, após matriculados, poderão pleitear aproveitamento de estudos, para fins de dispensa do cumprimento de disciplinas cursadas com proveito no curso superior.

Art. 7º Não serão oferecidos os cursos cujo total de vagas preenchidas não alcance pelo menos 2/3 do total oferecido inicialmente, através do Edital do Processo Seletivo 03/2014, 01/2015 e 02/2015.

Art. 8º A Cotec, a Secretaria Geral da Unimontes e as Coordenações dos *Campi* ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 18 de agosto de 2015.

Professor João dos Reis Canela

REITOR E PRESIDENTE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO